



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

ATA 006/2018 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se o Conselho de Gestão do *campus* Colatina, às quatorze horas, na sala de reuniões anexa ao Gabinete da Direção Geral, sob a presidência do Senhor Octavio Cavalari Junior, Diretor Geral, com a presença dos seguintes membros: Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Diretora de Ensino; Joel Rogério, Diretor de Administração; Julio Cesar Nardi, Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão; Renan Osório Rios, representante dos Cursos Técnicos Integrados/Concomitantes; Thereza Christina Ferrari Paiva, representante dos Cursos Superiores; Ilalzina Maria da Conceição Medeiros, representante dos Cursos de Pós-Graduação; Mauriceia Soares Pratisolli Guzzo, representante do Corpo Docente; e Fabiano Rossmann Bastida, representante do Corpo Técnico Administrativo. Os membros ausentes foram José Natal Lemos Thomaz, representante dos Discentes dos Cursos Técnicos e Weverson Flávio Santana Nunes, representante dos Discentes dos Cursos Superiores. Esteve presente à reunião, na categoria de convidada, a servidora Francielle Correa Nepomoceno, presidente da comissão responsável pela criação da política de trânsito de veículos e pessoas do *campus*, a fim de esclarecer algumas questões referentes à proposta de Portaria para regulamentar o estacionamento de carros, bem como as vagas preferenciais. Dado início à sessão, o presidente deu boa tarde a todos e apresentou os pontos de pauta a serem discutidos, a saber: **horário de expediente do *campus* Colatina nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA do corrente ano; proposta de Portaria para regulamentação do estacionamento de carros, bem como das vagas preferenciais (em anexo); análise e eventual aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental do *campus* Colatina (em anexo); solicitação de pagamento de inscrição para o evento "5ª Conferência Mundial de Combate às Desigualdades Econômicas Raciais e Éticas", pelas servidoras Rosane Rosa Dias Fernandes e Ilalzina Maria da Conceição Medeiros; e solicitação de utilização das quadras pela Associação dos Surdos de Colatina (ASURCOL), em dias de sábados e domingos, das 15h às 18h, até final deste ano (em anexo).** O primeiro ponto abordado foi o **horário de expediente do *campus* Colatina nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo deste ano.** Octavio esclareceu que, há aproximadamente duas semanas, foi comunicado aos servidores que o expediente do *campus* nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA deste ano seguiria o que determina a Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão número cento e quarenta e três, de primeiro de junho do ano em curso (em anexo). Para tanto, considerando que no dia vinte e dois deste mês os

Octavio Cavalari Junior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-680, Colatina-ES

27 3723-1500

Cursos Técnicos do turno matutino não terão aula, foi feito um adendo ao Calendário Acadêmico, somente para os Cursos Técnicos do turno matutino. Tal adendo, oficializado pela Portaria de número duzentos e sessenta e quatro, datada do dia dezenove deste mês, desconsiderou o dia vinte e dois como letivo e validou o dia vinte e três, um sábado. Ocorreu que no dia de hoje, dezenove de junho, iniciou-se um movimento na Coordenadoria do Curso Técnico em Administração contrário a tal modificação. Ou seja, os professores querem manter o dia vinte e dois como letivo sendo que no horário do jogo do Brasil contra a Costa Rica docentes e discentes parariam as aulas para assisti-lo nas dependências da instituição, não sendo necessário ter o sábado letivo, no dia vinte e três. Cabe ressaltar que esse assunto já havia sido tratado, no início do corrente mês, na reunião de Coordenadores de Curso e emails encaminhados aos professores que teriam aula no dia vinte e dois, com todas as orientações e anexo a Portaria de adendo ao Calendário. Mas devido à solicitação realizada pelo Coordenador do Curso Técnico Integrado em Administração – Guilherme Pires Dalmaschio –, no dia dezoito de junho, à direção de ensino, de que o dia vinte e dois fosse mantido, o assunto tornou-se pauta desta reunião. Isso porque submeter tal decisão ao Conselho de Gestão seria o mais adequado, considerando que no Conselho há representação de todos os segmentos. Porém, antes da reunião ser realizada todos os demais coordenadores de cursos foram consultados acerca da situação, uma vez que há professores de outras coordenadorias que ministram aula nos cursos em questão. Nesse sentido, os coordenadores de curso Giovany Frossard Teixeira e o Renan Osório Rios informaram que não deveria haver mudança, pois todos os professores da coordenadoria deles já tinham sido avisados oficialmente por eles e pelos emails institucionais e tinham se programado quanto aos ajustes feitos concernente ao dia letivo em discussão. Os outros coordenadores apoiaram a mudança por esta não acarretar qualquer alteração no planejamento referente aos seus cursos ou por concordarem com o dia letivo tendo a apreciação do jogo da Copa Mundial na instituição, não sendo necessário o sábado letivo do dia vinte e três. Octavio ressaltou que no dia quinze deste mês o sindicato lançou um comunicado versando que os servidores tinham o direito, se desejassem, de não assistir ao jogo e trabalhar normalmente. Caso fosse decidido pela alteração no expediente do *campus*, no momento dos jogos da Seleção Brasileira, alunos e servidores o assistiriam em uma das cinco televisões espalhadas pelo *campus*. Foi lembrado que os professores teriam que acompanhar os alunos durante o jogo. A Diretora de Ensino pontuou que seria necessário tornar sem efeito o adendo ao calendário, acerca da mudança do dia letivo de vinte e dois para vinte e três do corrente mês. O administrativo teria liberdade de vir trabalhar ou seguir o expediente da Portaria Ministerial. Fabiano questionou se seria como um sábado letivo em que os professores vem dar aula sem atingir em nada o administrativo. Elizabeth respondeu afirmativamente. Mauriceia argumentou que o sindicato não tem governabilidade dentro da escola. A

Guilherme Pires Dalmaschio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

governabilidade é do gestor, do diretor geral. O sindicato não pode determinar a forma com que os trabalhadores vão agir ou não dentro da instituição. Ele não tem poder para isso. Outrossim, reforçou que se tratava de acatar uma Portaria Ministerial. Portanto, não havia nada ilegal com o dia letivo em vinte e três de junho, pois, mesmo tendo em consideração que é democrático e legal alguns professores pontuarem a situação, entendia que ter, em um mesmo local, um grupo que necessariamente trabalhará ministrando aula, pois é dia letivo, e outro que atende a demandas administrativas, que decidirá se assiste ao jogo da Seleção Brasileira em casa ou não, aparentemente, é algo que foge ao controle da direção. Octavio concordou e opinou que, se a decisão fosse por manter o dia letivo, relativo ao vinte e dois deste mês, todos os servidores deveriam assistir ao jogo na instituição. Mauriceia concordou. Joel asseverou que há uma orientação, por intermédio da Portaria Ministerial de como proceder nesses casos. Sendo assim, a referida Portaria deve ser acatada. Mauriceia concordou e disse que a instituição estava legalmente amparada. Octavio esclareceu que foi feita uma consulta ao procurador e que o *campus* tem liberdade de não seguir a Portaria Ministerial. O que gerou o problema em referência à Portaria Ministerial foi a questão do sábado letivo, porque, enquanto os técnicos administrativos podem compensar o horário de trabalho em qualquer dia, os professores não podem, em virtude do número de dias letivos a serem atingidos por semestre, conforme está oficializado pelos Calendários Acadêmicos do corrente ano. Uma sugestão apresentada foi adiar em um dia o Juned: ao invés de começar na quarta, começar na quinta e incluir o dia trinta de junho, sábado, como letivo com as finais do Juned. Octavio esclareceu que o Juned envolve terceirizados contratados para apitar os jogos e o contrato tem data de início e fim, sendo bem complicado conseguir fazer esse tipo de ajuste. Mauriceia questionou à Elizabete o que havia sido definido antes de iniciar essa movimentação na escola. Elizabete esclareceu que, inicialmente, mediante a determinação da Portaria do governo federal, ela, Monica Arrevabeni e Octavio fizeram uma reunião para levantamento da quantidade de dias letivos do semestre. Esclareceu que estamos no final do semestre e o ROD é bem claro: temos de cumprir os cem dias letivos do semestre, isso porque o Calendário Acadêmico deste ano possui cem dias letivos no primeiro semestre e cem no segundo, não podemos, portanto, jogar esse dia para o outro semestre. Neste contexto, considerando que na semana dos jogos do Juned não teria como incluir sábado letivo, por causa dessa questão já esclarecida, e que não teria possibilidade de esse dia ser pensado para o primeiro dia de férias de julho, ou seja, para o dia quatro, uma vez que há três reuniões pedagógicas marcadas a partir deste dia e essas precisariam ser reorganizadas. Se isso fosse feito, seriam quatro dias a serem mexidos no calendário, o dia vinte e dois de junho e os dias quatro, cinco e seis de julho. Se isso fosse feito, os professores e as pedagogas teriam, com isso, de virem no sábado dia sete de julho reunião pedagógica e entrega das pautas dos diários. Dessa forma, a equipe gestora, tendo somente a Portaria

Agaroufanahini



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

Ministerial como orientação e as situações referendadas, concluiu que o único dia para incluir como letivo seria o dia vinte e três de junho. Mediante tal conclusão, foram feitas duas Portarias: uma explicando como que seria o sábado da festa junina, porque não envolvia o curso de graduação dos ingressantes; e outra desconsiderando o dia vinte e dois como letivo para os cursos técnicos do turno matutino e considerando o dia vinte e três como letivo. Essa modificação toda foi informada aos coordenadores de curso, à coordenadora da Coordenadoria Geral de Ensino (Cgen) e à coordenadora da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (CGP), no início do mês, em reunião ordinária. Além disso, conforme Elizabete já havia dito, emails foram encaminhados para os professores que ministrariam aula no dia vinte e dois, com cópia para os coordenadores de curso, para a CGEN e para a CGP. Elizabete ressaltou que também foi amplamente divulgado, em redes sociais, que o dia vinte e dois não haveria aula e a que a reposição seria no dia seguinte, ou seja, vinte e três, e que o gabinete enviou a todos os servidores um email informando que o *campus* seguiria a determinação da Portaria Ministerial. Relatou que deveria ser analisado acerca do que seria melhor: voltar atrás da decisão ou não? Caberia ao Conselho discutir, analisar e decidir a solicitação da Coordenadoria do Curso Integrado em Administração. Se os membros entendessem ser melhor manter o Calendário Acadêmico como estava, tudo bem, a gestão retomaria e voltaria atrás das orientações dadas e oficializadas. Se entenderem não ser o melhor, a orientação seria mantida. Renan argumentou que a preocupação dele e do Giovany era de que, como foi combinado, até o momento, que no dia vinte e dois não teria aula pela manhã, os professores da sua coordenadoria já estavam compensando as horas desde o início da semana, pois eles já haviam passado memorando eletrônico à CGGP pedindo para abrir o ponto para compensação (nos dias de jogos do Brasil, os professores das suas coordenadorias, trabalhariam quatro horas e compensariam as outras quatro. Isso foi padronizado para todos os professores). Fabiano lembrou que tem que pensar em todos os jogos da Seleção Brasileira e não apenas no jogo do dia vinte e dois. Elizabete lembrou ainda que passou sala por sala, fazendo uma fala acerca do dia letivo da festa junina e do dia vinte e três. Na sua opinião, para os próximos jogos, pode-se até pensar em uma nova situação, mas para esse, tem certa preocupação. Octavio leu o comunicado do SINASEFE (em anexo). Mauriceia, novamente, afirmou que o SINASEFE não tem poder para isso. A decisão unânime foi de manter como está. Nesse momento, Octavio solicitou que Elizabete fosse passar tal informação à Coordenadoria do Curso Técnico em Administração e explicasse o que o Conselho decidiu. O segundo ponto abordado foi a **análise e eventual aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) do *campus* Colatina**. Julio pontuou que, o regimento foi disponibilizado a todos do Conselho de Gestão, por email, ontem, dia dezoito, e que o Núcleo de Educação Ambiental é previsto no regimento interno dos *campi*. Esse núcleo já existe em outros *campi*, mas ainda não foi criado no *campus* Colatina. Sendo assim,

Agcaroufandini

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-860, Colatina-ES

27 3723-1500

uma comissão foi constituída para tal finalidade. Essa minuta foi baseada tanto no regimento interno dos *campi*, que diz quais as competências do NEA, como nos regimentos de outros NEAs (de outros *campi*). Nesse momento, Julio apresentou o regimento. Ressaltou ser importante dizer, que a constituição desse núcleo, foi motivada principalmente por um projeto de extensão que o professor Abrahão aprovou junto ao CNPQ. O professor Abrahão conseguiu uma verba para movimentar ações de extensão e a proposta dele foi justamente vincular essas ações de extensão ao NEA. Sendo assim, o NEA já iniciaria suas ações fomentadas pelo projeto de extensão do CNPQ. Joel questionou se esse recurso vinha, necessariamente, para as atividades do NEA. Julio respondeu que sim, seria canalizado para as atividades do NEA. Joel acrescentou que tais ações eram de grande importância para o *campus*, que até mesmo o TCU cobra o que a instituição tem feito em questões/ações ambientais. Julio esclareceu que o regimento tem que passar pela aprovação do Conselho de Gestão, após, pelo Diretor Geral, para enfim ser emitida Portaria de constituição do núcleo. Thereza acrescentou que o regimento foi pensado dentro da realidade do *campus*, esta bem enxuto (em outros *campi*, por exemplo, o NEA tem sala exclusiva, todavia, aqui não há como disponibilizar esse espaço). Octavio acrescentou que o núcleo, a princípio, utilizará a terceira sala da incubadora. Após a ampliação do *campus* poderá ser pensado outro espaço, definitivo. O regimento foi aprovado por unanimidade. Octavio acrescentou que é muito importante que esse núcleo esteja funcionando na avaliação do Curso de Administração. Aproveitou para informar, caso alguém ainda não estivesse sabendo, que o e-MEC abriu para o Curso de Administração, e, provavelmente, nos próximos quarenta e cinco dias o MEC estará no *campus*. Esse é o período que se tem para zerar todas as pendências e voltar o olhar para o Curso de Administração, para se ter o melhor resultado possível. Salientou que precisamos aproveitar esse momento para acertar qualquer pendência. O terceiro ponto abordado foi sobre a **solicitação de pagamento de inscrição para o evento "5ª Conferência Mundial de Combate às Desigualdades Econômicas Raciais e Éticas" pelas servidoras Rosane e Ilalzina**. Octavio expôs que o valor da inscrição é duzentos e cinquenta reais para cada uma. O evento ocorrerá de vinte e seis a vinte e nove de setembro. A instituição arcaria com um montante de quinhentos reais, mais as diárias. Como as servidoras não vão apresentar artigo, a decisão seria do Conselho de Gestão. Em sua opinião, o Neabi mostrou um trabalho muito bonito e produtivo para a comunidade, e que seria o momento de retornarmos todo esse trabalho por meio da concessão dessa participação no evento. E como é em Vitória, não há gasto com passagem aérea, que encarece consideravelmente a diária. Thereza se pronunciou a favor, desde que nessa semana os avaliadores do MEC não estejam no *campus*, porque a Rosane é a pedagoga do Curso de Administração. Octavio concordou, lembrando que a previsão para o MEC vir é final de julho, início de agosto, então tal questão é pouco provável (mas não impossível). Ilalzina questionou qual o

João Carlos Jardimini



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

prazo para pagar a inscrição. Octavio respondeu que até dia quinze de julho o valor da inscrição é de duzentos e cinquenta reais; de vinte seis de julho a vinte e cinco de setembro é de trezentos reais. Restou aprovada a solicitação, com a ressalva de aguardar o MEC vir antes de efetuar a inscrição (para que não haja possibilidade da Rosane não estar no *campus* quando o MEC vier). O quarto ponto abordado foi a **solicitação de utilização das quadras pela Associação dos Surdos de Colatina (Asurcol) em dias de sábados e domingos, das 15h às 18h, até final do corrente ano**. Octavio expôs que já explicou aos solicitantes que o *campus* só libera se tiver um servidor responsável, e provavelmente no domingo nenhum servidor se prontificará a vir. Mauriceia questionou se a Associação já fez tal solicitação a outros órgãos. Octavio respondeu que, segundo eles, já tentaram em todos os lugares, e que todos negaram. Outro questionamento de Mauriceia foi quanto à responsabilidade do Ifes em caso de acidente. Joel posicionou-se por seguir o procedimento de praxe: se tiver servidor responsável liberar. Ilalzina opinou por ser feito um termo dizendo que o *campus* não se responsabilizaria em casos de acidente. Octavio concordou. Joel opinou no sentido de que o *campus* deve se abrir à comunidade, ter espírito público. Que se formos atentar aos pormenores, no que pode acontecer, o *campus* não faz nada. Tem de se analisar as vantagens e consequências das ações. A solicitação foi de uma associação legalmente constituída e que também tem suas responsabilidades. Ilalzina concordou. Mauriceia discordou desse posicionamento. Opinou de que a gestão precisa prever o que pode ou não acontecer. Ilalzina sugeriu ser feita uma consulta jurídica, junto à Procuradoria, e ceder mediante contrato de cooperação. Mauriceia pronunciou ser a favor desde que haja consulta jurídica prévia (questionando ao procurador qual documento legal para formalizar essa cessão retirando a responsabilidade do Ifes, em casos de acidente). Todos concordaram. O último ponto abordado foi a **proposta de Portaria que regulamenta o estacionamento de carros, bem como as vagas preferenciais**. Francielle pontuou que todos do Conselho receberam a minuta por email. Expôs que ela é presidente da comissão responsável pela criação da política de trânsito de veículos e pessoas. Que essa comissão, primeiro trabalhou com a política relacionada ao estacionamento, e que depois será trabalhada a política de trânsito para pedestres (horário de entrada, quem pode, quem não pode, se vai ou não fazer controle,...). Basicamente, a minuta de Portaria foi trazida ao Conselho de Gestão, não para consulta no aspecto de mudança, pois já foi realizada consulta pública, com prazo de 10 dias para manifestação e as sugestões foram devidamente analisadas pela Comissão e as julgadas pertinentes foram acatadas. Ocorreu que, após o período de consulta pública, ela recebeu um email reivindicando a vaga de idoso. Pontuou que, mediante as políticas de trânsito/locomoção, idoso e cadeirante (não é portador de deficiência, é cadeirante, pessoa com dificuldade de locomoção) devem possuir vaga especial. Nesse contexto foi decidido pela comissão responsável pela criação da política de trânsito de veículos e pessoas, juntamente com a comissão

Francielle

Joel

Ilalzina

Octavio

Mauriceia

Francielle

Joel

Ilalzina

Octavio

Mauriceia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

permanente de espaços físicos, eficiência energética e hídrica do *campus* que, das noventa vagas disponibilizadas no *campus*, duas seriam para cadeirantes e duas para idosos, sendo uma vaga de cada na parte da frente do *campus*, para visitantes, e uma de cada na parte de trás, para servidores. Octavio pontuou que a reivindicação da vaga da frente do *campus* foi feita por uma servidora, que se baseou na própria Portaria. Inferiu que a servidora tem razão em relação a tal reivindicação. A minuta da Portaria versa, em seu artigo terceiro, que “o uso do estacionamento destina-se exclusivamente aos servidores em efetivo exercício, aos professores substitutos e professores voluntários, aos alunos e terceirizados, devidamente cadastrados, não se estendendo, sob qualquer hipótese, a parentes, seus dependentes ou a terceiros”. Então por que há uma placa na vaga de idoso em que se lê: “visitante”? Ele achou isso muito contraditório. Francielle manifestou-se por tirar a placa de visitante. Julio questionou se tem alguma proporção do número de vagas para idoso e cadeirante. Francielle responde positivamente. Octavio acrescentou que, salvo engano, são cinco por cento. Octavio também sugeriu que fosse retirada a placa de visitante. Acrescentou que, atualmente, depois que o número de vagas foi ampliado, não houve problema com relação à vagas no estacionamento. Elizabete afirmou que, após abrir o quantitativo de vagas lá atrás, sempre tem vaga disponível na frente do *campus*. Decidido sobre tal assunto, Francielle prosseguiu com outro questionamento feito a ela: sobre vigilância no estacionamento. Em sua opinião deve ser deixado bem claro que não há mais vigilante no turno diurno no *campus*. Portanto, são necessárias certas precauções, como não deixar os carros abertos, por exemplo. Para haver controle das vagas, serão concedidos cartões para as pessoas colocarem no carro, conforme existe no *campus* Vitória, Serra, Venda Nova,...: servidores terão cartão branco, alunos amarelo, terceirizados verde, e visitantes rosa. Octavio com base, novamente, no artigo terceiro quis saber o motivo de ter um cartão rosa para visitante, se este não pode entrar. Francielle esclareceu que o visitante pode entrar se houver vaga disponível (artigo terceiro, parágrafo único). Octavio opinou por mudar a redação do art. terceiro, tirando o “sob qualquer hipótese”. Todos concordaram. Por fim, a minuta foi aprovada, com a ressalva de tirar a placa de visitante das vagas de idoso e cadeirante do estacionamento da frente do *campus*, e alterar a redação do artigo terceiro, retirando o termo “sob qualquer hipótese”. Elizabete retornou á reunião nesse momento. Findo os pontos de pauta, Elizabete, comunicou ao Conselho o descontentamento dos professores, após serem informados de que o calendário não mudaria (primeiro ponto de pauta discutido). Disse ter explicado a eles argumento por argumento utilizado pelo Conselho para tomar a decisão. Ressaltou que um professor pediu que registrasse seu voto de protesto com o Conselho e com a arbitrariedade da direção, que tomou uma decisão sem consultar a todos. E que outros professores se manifestaram verbalmente, apoiando o voto do professor. Sendo assim, ela pediu que levantassem as mãos para contabilizar, democraticamente, os votos, que totalizaram

Georgina Janohini

93

FF

Aguiar
D
AEB.
e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Santa Margarida, 29700-660, Colatina-ES

27 3723-1500

quatorze. Acrescentou que, em nome da direção/gestão, respondeu que a gestão, quando possível e necessário, dialoga. No entanto, há momentos que precisa tomar decisões e que, as decisões foram tomadas mediante documentos oficiais recebidos. Sendo assim, não havia, naquela circunstância o que dialogar. Por esse motivo, a decisão foi tomada. Há casos e momentos que se deve decidir o que fazer, pois há demandas a serem cumpridas em tempo hábil e a gestão também existe para esse fim. Nada mais havendo a tratar, Octavio agradeceu a presença e a participação de todos e eu, Laila Caetano Bonjardim, lavrei a presente ata que segue por mim e por todos os presentes assinada. Colatina, quinze horas e doze minutos.

Laila Caetano Bonjardim Laila C. Bonjardim

Membros do Conselho de Gestão que compareceram à reunião:

Elizabete Gerlânia Caron Sandrini Elizabete Gerlânia Caron Sandrini

Fabiano Rossmann Bastida Fabiano Rossmann Bastida

Ilalзина Maria da Conceição Medeiros Ilalzinha Maria da Conceição Medeiros

Joel Rogério Joel Rogério

Julio Cesar Nardi Julio Cesar Nardi

Mauriceia Soares Pratisolli Guzzo Mauriceia Soares Pratisolli Guzzo

Octavio Cavallari Junior Octavio Cavallari Junior

Renan Osório Rios Renan Osório Rios

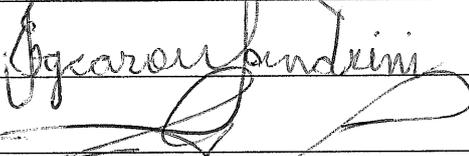
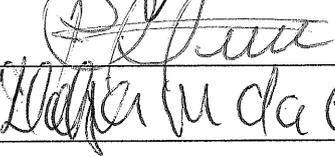
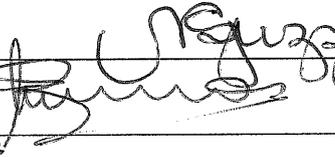
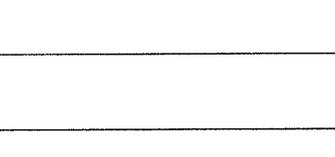
Thereza Christina Ferrari Paiva Thereza Christina Ferrari Paiva

Convidado:

Francielle Correa Nepomoceno Francielle Correa Nepomoceno

LISTA DE PRESENÇA

6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE GESTÃO – 19.06.2018

	MEMBRO	ASSINATURA
1.	OCTAVIO CAVALARI JUNIOR	
2.	ELIZABETE GERLANIA CARON SANDRINI	
3.	JOEL ROGERIO	
4.	JULIO CESAR NARDI	
5.	RENAN OSÓRIO RIOS	
6.	THEREZA CHRISTINA FERRARI PAIVA	
7.	ILALZINA MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	
8.	MAURICEIA SOARES PRATISSOLLI GUZZO	
9.	FABIANO ROSSMANN BASTIDA	
10.	JOSÉ NATAL LEMOS THOMAZ	
11.	WEVERSON FLÁVIO SANTANA NUNES	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e o art. 53, inciso VII, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Comunicado SINASEFE

A expedição da portaria nº 143/2018 do MPDG, que estabelece o expediente excepcional nos dias de jogos da Seleção Brasileira condiciona a reposição das horas não trabalhadas. Nota-se uma série de distorções na interpretação dessa portaria por grande parte dos gestores das autarquias e/ou órgãos envolvidos, uma vez que a mesma não apresenta em momento algum: caráter obrigatório na execução do expediente excepcional.

Tendo em vista que alguns órgãos federais (Ministério da Justiça e Ministério da Agricultura), decidiram facultar aos servidores exercerem atividades funcionais ou não durante os jogos do Brasil na Copa, a Direção Nacional do SINASEFE entende que a mesma medida deve ser estendida aos servidores da Rede Federal de Ensino garantindo assim a isonomia de direitos, conforme decisão da 154ª Plena.

Tal medida é necessária para garantir o respeito à vontade do servidor, afinal, somos nós que devemos decidir se queremos trabalhar ou não durante os jogos da Seleção Brasileira.

O servidor que optar por não aderir ao horário de expediente excepcional, deverá manifestar sua vontade dentro de seu ambiente de trabalho. E caso encontre alguma dificuldade em trabalhar no seu horário habitual, informamos que estamos acionando medidas jurídicas para a garantia desse direito.

Direção Nacional do SINASEFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

Regimento Interno do Núcleo de Educação Ambiental (NEA) do Ifes - *campus* Colatina

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º – O Núcleo de Educação Ambiental (NEA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo *Campus Colatina*, considerando o *Regimento Interno dos campi do Ifes*, é o órgão encarregado de integrar ações de educação ambiental no *campus* e disseminar técnicas de manejo dos recursos naturais de maneira sustentável para o Estado. Visa a recuperação de áreas em degradação ambiental por meio de técnicas adaptáveis às propriedades rurais, sobretudo da agricultura familiar, competindo-lhe:

- I. Propor o estabelecimento e acompanhar a execução de um plano de gestão ambiental permanente no *campus*, em sintonia com as atividades produtivas de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, para servir de referência às ações de outras Coordenadorias;
- II. Estabelecer um plano de manejo e criar normas de visitação às reservas dos *campi*;
- III. Identificar métodos e técnicas de conservação e recuperação ambiental desenvolvidas no *campus* e também fora dele para sistematizar e disponibilizar em meio digital;
- IV. Ministrasr palestras e cursos de formação inicial e continuada com temática ambientalista para membros da comunidade interna e externa ao *campus*;
- V. Acompanhar visitas monitoradas a áreas do *campus* que possam servir para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

fins de educação ambiental;

VI. Registrar todas as atividades de educação ambiental desenvolvidas dentro do campus;

VII. Representar o campus em organismos e colegiados ambientalistas.

VIII. Elaborar programas, projetos e eventos especializados nas áreas de educação ambiental sustentabilidade dos diversos ecossistemas.

IX. Subsidiar a elaboração de ações em Educação Ambiental e elaboração de políticas públicas para favorecer a conservação dos diferentes ecossistemas;

XI. Articular as ações socioambientais promovidas pelo *campus* com os demais *campi* do Ifes;

XII. Contribuir para a formação da cidadania socioambiental através da articulação do *campus* com o poder público e com as entidades e organizações da sociedade civil com vistas à promoção da sustentabilidade.

XIII. Conscientizar e capacitar a comunidade acadêmica quanto a importância e necessidade de criação e gestão de negócios sustentáveis.

XIV. Propor à Diretoria Geral um calendário anual de eventos ambientais a serem realizados;

XV. Assessorar na elaboração e execução de projetos relacionados à educação ambiental e sustentabilidade;

XVI. Contribuir para a elaboração e execução de convênios, acordos e parcerias (entre outros) e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

XVII. Servir de canal institucional, nos limites de sua competência, para a obtenção de recursos internos e externos ao *campus*, destinados à realização de atividades de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

ensino, pesquisa e/ou extensão na área de educação ambiental e sustentabilidade.

XVIII. Preparar relatório semestral de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão *docampus* Colatina.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º – O NEA será constituído pelos seguintes membros:

- Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- Coordenador do NEA, eleito entre seus membros;
- Um docente da área de informática, indicado pelos coordenadores da área;
- Um docente da área de infraestrutura, indicado pelos coordenadores da área;
- Um docente da área de administração, indicado pelos coordenadores da área;
- Um representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica, indicado pela Coordenação do setor;
- Um representante dos servidores técnicos administrativos, indicado pela Direção Geral;
- Um representante dos discentes de cursos técnicos, eleito por edital próprio e;
- Um representante dos discentes de graduação, eleito por edital próprio.

Parágrafo único: Cada membro contará com um suplente que o represente em caso de impedimento de participação.

Art. 3º - A referida composição terá vigência por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, exceto o Coordenador Geral do NEA, não havendo prorrogação da vigência de mandato, podendo apenas permanecer como membro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

§ 1º – Os participantes não estarão sujeitos necessariamente ao recebimento de bolsas de pesquisa e/ou extensão. As bolsas poderão ser concebidas à medida que os projetos forem aprovados pelas instituições de fomento, bem como por meio de projetos formalizados em convênios.

Art. 4º – A Coordenadoria Geral do NEA é formada por:

- Coordenador(a) Geral
- Coordenador(a) Adjunto Secretário(a)

§ 1º – Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador Geral, servidores efetivos do Ifes *campus* Colatina, que componham a equipe do NEA. O Coordenador geral será eleito em reunião do núcleo.

§ 2º – Para o cargo de Coordenador(a) Adjunto Secretário poderão se candidatar servidores efetivos do Ifes *campus* Colatina, que componham a equipe do NEA. O Coordenador(a) Adjunto Secretário(a) também será eleito em reunião do NEA.

§ 3º – O mandato da Coordenadoria Geral será de 2 (dois) anos, não sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Único – Mesmo não tendo direito à recondução de mandato, o membro Coordenador Geral terá direito a candidatar-se em pleitos posteriores a qualquer um dos demais cargos do NEA.

Art. 5º – Compete à Coordenadoria Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- II. Incentivar projetos de pesquisa, ensino e extensão na área de atuação do NEA;
- III. Prestar contas, semestralmente, por meio de relatório de atividades, recursos e finanças do NEA à Diretoria de Pós graduação, Pesquisa e Extensão;
- IV. Designar grupos de trabalho para ações específicas internas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

- V. Zelar pelo patrimônio moral e material do NEA;
- VI. Coordenar a execução do programa previamente definido nas reuniões.

Art. 6º – Compete ao Coordenador Geral:

- I. Coordenar o funcionamento do NEA em todas as suas atividades, observando o Regimento Interno e demais legislações aplicáveis;
- II. Propor e realizar políticas, planos, programas, projetos, estudos, bem como outras atividades que estejam inseridas no âmbito do NEA e de acordo com os devidos meios de formalização dessas atividades;
- III. Avaliar a participação dos integrantes e o desempenho das ações desenvolvidas pelo NEA;
- IV. Coordenar a implementação das proposições aprovadas nas reuniões.
- V. Propor e realizar junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Diretoria Geral do *campus* convênios, acordos, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, nos limites de sua competência;
- VI. Zelar pela exatidão na prestação de contas de recursos financeiros e patrimoniais relativos às iniciativas (projetos, eventos, etc.) relacionadas ao NEA, dentro dos limites de sua competência, respeitando o Regimento Interno do NEA e demais legislações aplicáveis;
- VII. Delegar competência para a prática de atos administrativos internos do NEA a membros participantes desse núcleo;
- VIII. Defender os interesses do NEA;
- IX. Convocar e presidir as reuniões.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

Art. 7º– Ao Coordenador(a) Adjunto Secretário(a) compete:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições;
- II. Substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos legais e/ou eventuais, bem como na ocorrência de ilícito penal ou por falta de probidade no exercício das funções delegadas.
- III. Organizar e manter a movimentação de correspondências do NEA;
- IV. Secretariar as reuniões do núcleo, lavrando as atas e promovendo suas respectivas leituras, quando for o caso;
- V. Efetuar a convocação das reuniões por escrito e/ou por e-mail;
- VI. Enviar anualmente à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus* as atas das reuniões realizadas pelo NEA.
- VII. Supervisionar e solicitar atualização, quando necessário, de alteração dos membros.
- VIII. Supervisionar e solicitar atualização quanto a mudanças de materiais.

Art. 8º – Aos demais membros compete:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições, coordenando e supervisionando as atividades, bem como as ações de articulação regional e de cooperação internacional, nos assuntos relativos aos interesses do NEA;
- II. Substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos legais e/ou eventuais.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 9º – Todos os membros têm direito a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

- I. Participar dos eventos, pesquisas e atividades de educação ambiental promovidas pelo NEA;
- II. Propor medidas e ações que possam ser realizadas pelo NEA, mediante aprovação por seus membros;
- III. Participar das reuniões do NEA, tendo direito a manifestar suas opiniões e de voto unitário;

Art. 10º – Todo membro deve:

- I. Cumprir o Regimento Interno do NEA;
- II. Acatar as decisões que venham a ser deliberadas e submetidas à aprovação da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do *campus*;
- III. Participar das reuniões para as quais for convocado, tendo no mínimo 80% de presença nas reuniões, salvo em casos de ausência justificada ou representado pelo suplente;
- IV. Zelar pela fiel consecução das finalidades do NEA;
- V. Zelar pelo patrimônio moral e material do NEA;
- VI. Cumprir todas as funções para as quais se propuser (encargos, comissões, coordenações, etc.);
- VII. Solicitar o seu desligamento à Coordenadoria Geral do NEA, na impossibilidade de cumprir suas obrigações;
- VIII. Informar sobre seu afastamento temporário ou definitivo à Coordenadoria Geral do NEA, justificando por escrito o motivo de seu afastamento. Caberá à Coordenadoria Geral informar em reunião o afastamento de participantes;
- IX. Portar vestimentas condizentes com o ambiente de trabalho ou com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

formalidade que determinadas condições exigem.

Art. 11º – Qualquer membro poderá ser desligado do NEA pelo não cumprimento de suas obrigações, contidas neste Regimento Interno, após deliberação em reuniões, cabendo ao membro o direito de recurso.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 12º – As reuniões são momentos de deliberação do NEA, respeitando o disposto neste Regimento Interno e presididas pelo Coordenador Geral.

§ 1º – A reunião ordinária será realizada conforme convocação do Coordenador Geral ou por requerimento assinado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 2º – As reuniões extraordinárias só se realizarão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos participantes, em primeira convocação; e com qualquer número de participantes em segunda convocação meia hora depois.

§ 3º – As convocações sempre serão feitas por escrito e/ou e-mail com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 13º – Compete aos membros em reuniões:

- I. Aprovar o Regimento Interno, apreciar as alterações solicitadas pelos seus membros e modificá-lo, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II. Eleger e nomear o Coordenador(a) Geral, Coordenador(a) Adjunto Secretário(a);
- III. Aprovar o Plano de Trabalho anual do NEA, definindo os delineamentos políticos e estratégicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

- IV. Julgar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela Coordenadoria Geral do NEA;
- V. Apreciar e julgar os relatórios apresentados pela Coordenadoria Geral do NEA;
- VI. Deliberar soberanamente e respeitando assuntos submetidos à sua apreciação;
- VII. Decidir sobre admissão ou afastamento compulsório de participantes, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros. Em caso de afastamento, com direito à ampla defesa e contraditório;
- VIII. Solicitar a dissolução do NEA, pela decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 14º – Será responsabilizado todo e qualquer membro do NEA pelos atos que atentem contra o livre exercício deste núcleo, contra probidade administrativa e contra o livre exercício dos direitos dos seus integrantes.

Art. 15º – Em um prazo de 6 (seis) meses, o membro que não cumprir o que diz o Art. 10º, inciso III, será automaticamente desligado do Núcleo.

§ 1º - Exceto as faltas justificadas ou casos em que o membro titular for substituído pelo suplente.

Art. 16º – O integrante do NEA poderá ser punido com a perda do mandato, do cargo ou das funções que exerce no núcleo, a critério dos membros, caso venha a descumprir este regimento, tendo assegurado seu amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – É vedado o envolvimento do NEA em assuntos de natureza religiosa ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – COLATINA – ES - 27 3723-1500

político-partidária.

Art. 18º – Os membros da Coordenadoria Geral não receberão remuneração pelo exercício de seus mandatos, exceto sob forma de coordenação de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, financiados por empresas e instituições de fomento devidamente formalizados nos termos da legislação vigente.

Art.19º–Os integrantes do NEA não responderão solidariamente e subsidiariamente por atos da Coordenadoria Geral ou obrigações por ela assumidas, nem pelas obrigações sociais.

Art. 20º– Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pela Coordenadoria Geral em conjunto com os outros membros do NEA em reuniões.

Art. 21º– Este Regimento Interno do NEA entrará em vigor após sua aprovação pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Conselho de Gestão do Ifes *campus Colatina* e Direção Geral do campus Colatina.



**ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE COLATINA – E.S.
ASURCOL**

Fundada em 30 de setembro de 1995 CNPJ: 01.127.861/0001-06

Declarada na Utilidade Pública Municipal Lei nº 4.651

Rua: Florisvaldo Caetano - 219 / Bº: Por do Sol

Tel.: 3722-3109

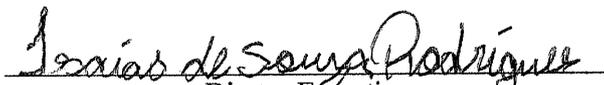
Colatina, 12 de junho de 2018

Ofício, 10/2018

**À DIRETOR
IFES COLATINA**

A Diretoria da ASURCOL – Associação dos Surdos de Colatina, juntamente com seus associados vem com muito respeitosamente pedir a utilização das quadras esporte deste estabelecimento para todos associados jogar **FUTSAL MASCULINO** e **VOLEIBOL FEMININO** aos **todos SABADO E DOMINGO** das **15 as 18 hora** durante do ano de **2018** para ter treinamento.

Na certeza de sua compreensão e colaboração, aguardando resposta.


Diretor Esportivo

Isaias Rodrigues de Souza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

Colatina – ES, 11 de junho de 2018.

Comissão para Criação da Política de Trânsito de Veículos e Pessoas para o Ifes – campus Colatina

Relatório

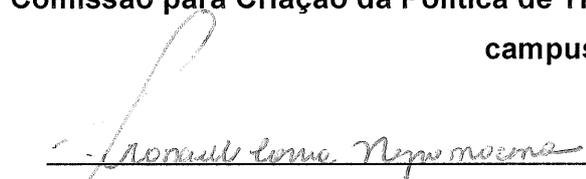
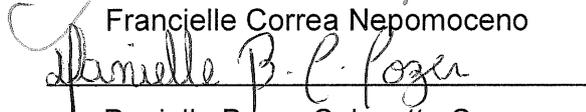
Prezado Diretor,

A Comissão para Criação da Política de Trânsito de Veículos e Pessoas para o Ifes – campus Colatina, composta por mim, Francielle Correa Nepomoceno, Danielle Braun Cavalotte Cozer, Fabrício Moraes Cunha, Joanita Araujo Espanhol e Joel Rogério, após diversas reuniões de discussão e consulta pública realizada à comunidade no período de 16/05/2018 à 25/05/2018, encaminha em anexo a proposta de portaria que regulamenta o estacionamento de carros, bem como as vagas preferenciais, entre outros assuntos para análise desta direção a fim de aceitar ou não a referida proposta e em caso de aceite a publicação da mesma.

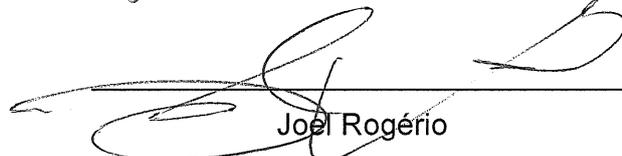
Informamos também que o referido trabalho é uma entrega parcial dos trabalhos desta comissão e dessa forma aproveitamos o presente relatório para solicitar a prorrogação de prazo da portaria nº 108 de março de 2018, por mais 120 dias.

Respeitosamente,

Comissão para Criação da Política de Trânsito de Veículos e Pessoas para o Ifes – campus Colatina


Francielle Correa Nepomoceno

Danielle Braun Calavotte Cozer

Fabrício Moraes Cunha


Joanita Araujo Espanhol

Joel Rogério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

PORTARIA Nº , DE XX DE XXXXXXXX DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº XX, de XX/XX/XX, **RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar as condições de entrada e uso do estacionamento do IFES/*Campus Colatina*, sob os critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º O uso do estacionamento nas dependências do Ifes/*Campus Colatina* é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos para os usuários, nem constituindo uma obrigação para a Instituição.

Art. 3º O uso do estacionamento destina-se **exclusivamente aos servidores em efetivo exercício, aos professores substitutos e professores voluntários, aos alunos e terceirizados**, devidamente cadastrados, não se estendendo, sob qualquer hipótese, a parentes, seus dependentes ou a terceiros.

Parágrafo Único: No caso de visitantes terão acesso ao estacionamento, mediante a disponibilidade de vagas, devendo está devidamente identificados.

Art. 4º O uso do estacionamento é exclusivamente para o período em que os usuários, citados no artigo anterior, estiverem em serviço no *campus*, não sendo permitido deixar os veículos após o expediente de trabalho (pernoite) ou nos finais de semana, salvo nas situações autorizadas pela Direção Geral, expressamente.

Art. 5º Toda vez que o servidor trocar de carro, deverá utilizar a mesmo crachá de identificação veicular, e quando houver qualquer mudança de endereço ou troca de veículos o usuário deverá dirigir-se à Coordenadoria de Serviços Auxiliares em Transporte, e atualizar seu cadastro, registrando as características do novo veículo ou dados. Caso o usuário tenha mais de um veículo deverá fazer um cadastro para cada veículo que utilize para adentrar ao Campus.

Art. 6º Será fornecido ao usuário do estacionamento um cartão de identificação veicular, que deverá ser mantido na parte frontal interna do veículo, preferencialmente no retrovisor, **DE FORMA VISÍVEL**. Essa identificação dá permissão de acesso ao usuário para entrar com o veículo nas dependências do campus. Por questão de segurança, após a saída das dependências do campus, o cartão de identificação do usuário cadastrado deverá ser retirado e guardado em local protegido, longe da visão de estranhos.

Quando for o caso de uma pessoa não cadastrada (não tenha o cartão de identificação), deverá o usuário se identificar na guarita de entrada, que formalizará sua entrada nas dependências, devendo o mesmo devolver o cartão de identificação provisório assim que sair do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

Art. 7º O crachá funcional pode, **eventualmente em casos especiais e de emergência**, substituir a identificação veicular. Neste caso, o servidor deve apresentar-se, com o respectivo crachá, ao funcionário na guarita da Portaria de veículos, que fará as anotações da pessoa e veículo.

Art. 8º A entrada e a saída de veículos serão controladas por meio de cartões coloridos conforme definição abaixo, que serão entregues aos usuários/condução do veículo, devidamente cadastrados.

- Servidor – Branco □
- Aluno – Amarelo ■
- Terceirizado – Verde ■■
- Visitantes – Rosa ■■■

Art. 9º Ao adentrar as dependências do *campus*, a partir da Portaria de Acesso, o usuário deve respeitar o limite de velocidade estabelecidas pelas placas de sinalização e tomar todos os cuidados quanto à segurança das pessoas que transitam nas dependências do Ifes/*Campus Colatina*. O pedestre sempre tem a preferência.

Art. 10º O usuário deverá estacionar seu veículo de forma a **não coibir o direito de ir e vir dos outros usuários, salvo para caso emergencial**.

Art. 11º Em respeito à determinações legais, haverá vagas privativas destinadas aos deficientes físicos vagas para idosos e Veículos Oficiais. É importante deixar registrado que essas vagas não poderão ser ocupadas, em hipótese alguma, por outros usuários.

Art. 13º O usuário/condução será responsável pelo cartão de entrada e saída do estacionamento, e, caso venha a perdê-lo, deverá na solicitação do 2º via do Cartão mediante justificativa.

Art. 14º O Ifes/*Campus Colatina*, ao conceder o acesso para uso do estacionamento, **NÃO SE RESPONSABILIZA** por:

I – Bens deixados no interior do veículo;

II – Danos por colisões, queda de galhos, acidentes ou atos de vandalismo que, eventualmente, possam ocorrer no estacionamento;

III – Furtos (parcial ou total) do veículo, ou no seu interior, dentro do estacionamento.

Art. 15º Não será permitido aos funcionários que trabalham na Portaria de Acesso, criar exceções, sob pena de descumprimento das normas estabelecidas no presente Ato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

estando sujeitos à aplicação das penalidades legais.

Art. 16º Os casos omissos deverão ser direcionados à Coordenadoria de Serviços Auxiliares em Transporte do Ifes/Campus Colatina, bem como outros dispositivos, que poderão ser adicionados ao presente Ato, ou dele retirados, após sua aprovação.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor em xx de xxxxxxx de 2018, devendo os usuários do estacionamento observá-la e respeitá-la.

Octavio Cavallari Junior
Diretor Geral – Ifes *campus* Colatina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO IFES -
CAMPUS COLATINA**

1. DADOS DO USUÁRIO

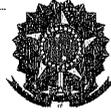
NOME:	Nº CNH:
CARGO/CURSO:	SETOR DE TRABALHO/TURMA:
MATRÍCULA:	Nº DO CARTÃO DE ACESSO:

2. DADOS DO VEÍCULO

MARCA:	MODELO:	
PLACA:	COR:	ANO:

DECLARO, que nesta data, estou recebendo do Instituto Federal de Ensino do Espírito Santo – Campus Colatina, o cartão de identificação que autoriza o acesso com veículos nas dependências do Instituto, e que será afixado no retrovisor do veículo de minha propriedade, de forma que fique bem visível durante o período de acesso e permanência do veículo dentro das intermediações do Campus e, comprometendo-me a:

- 1) Respeitar e fazer cumprir as normas e procedimentos de controle de entrada e saída de veículos nas dependências do IFES – Campus Colatina;
- 2) Permitir as averiguações no meu veículo, quando solicitado, que será realizada pelos agentes de vigilância patrimonial do Campus, de forma esporádicas ou por amostragem;
- 3) Manter informado ao Departamento Responsável pelo Transporte sobre a venda ou troca do veículo de minha propriedade registrado neste Termo de Responsabilidade, para que se faça as devidas alterações cadastrais;
- 4) Ter conhecimento que o cartão de identificação é pessoal e intransferível e de minha responsabilidade, e, caso não utilize mais, terei que devolvê-lo para o Departamento Responsável pelo Transporte para dar baixa no meu cadastro;
- 5) Comunicar imediatamente ao Departamento Responsável pelo Transporte do Campus caso haja furto ou roubo do cartão de identificação ou do veículo, mediante de justificativa, para dar baixa no cadastro e a obtenção de um novo cartão;
- 6) Respeitar as regras de trânsito internas e sinalizações existentes, declarando ter pleno conhecimento dos riscos existentes para veículos estacionados sob as árvores e outras situações envolvendo o meu veículo, com isso isentando o Ifes - Campus Colatina de responsabilidades sobre acidentes ou incidentes de quaisquer naturezas que venham ocorrer dentro de suas intermediações;
- 7) Respeitar as normas quanto ao estacionamento do meu veículo, em locais estabelecidos para veículos oficiais, deficientes físicos e idosos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

- 8) Ter conhecimento que o uso do estacionamento é exclusivamente para o período em que estiver em serviço no *Campus*, não sendo permitido deixar o veículo após o expediente de trabalho (pernoite) ou nos finais de semana, salvo em situações autorizadas pela Direção Geral.
- 9) Manter as informações deste cadastro atualizadas junto ao Ifes - Campus Colatina.

Declaro, ter recebido nesta data, Cartão de Autorização de Acesso de Veículos ao campus Colatina.

Colatina, ____ de _____ de 201_.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida, Colatina – ES, CEP: 29700-558

Solicitação de Cartão de Autorização de Acesso de Veículos ao Campus

Nome do Usuário:

Número(s) do(s) Cartão(ões):

E-mail:

Telefone de contato:

1ª Via 2ª Via Substituição

Vínculo: Aluno Servidor Terceirizado

Outro especificar: _____

Documentos Entregues:

- Cópia da Carteira de Habilitação do(s) motorista(s);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV).

Colatina – ES, _____ de _____ de _____.

Devolvido em: ____/____/____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando solicitação da Comissão responsável pela Criação da Política de Trânsito de Veículos e Pessoas deste Ifes - *campus* Colatina,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 dias, o prazo de vigência da portaria nº 108, de 16.03.2018, a qual instituiu a nova composição da comissão responsável pela Criação da Política de Trânsito de Veículos e Pessoas deste Ifes - *campus* Colatina.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida portaria.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017